



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4590, DE 2020

Estabelece diretrizes para a Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Diagnóstico de Doença Renal.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1930470&filename=PL-4590-2020



[Página da matéria](#)



Estabelece diretrizes para a Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Diagnóstico de Doença Renal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes da Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Diagnóstico de Doença Renal, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida das pessoas com diagnóstico de doença renal e o acesso delas aos serviços de saúde.

Art. 2º São diretrizes da Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Diagnóstico de Doença Renal:

I - universalização do acesso às diferentes modalidades de terapia renal substitutiva e aos medicamentos da assistência farmacêutica;

II - promoção de educação permanente dos profissionais de saúde para qualificação da assistência às pessoas com doença renal;

III - desenvolvimento de projetos estratégicos para o estudo e incorporação tecnológica no tratamento de doença renal.

Art. 3º O poder público poderá promover, em conjunto com as universidades federais, formas de incentivá-las a realizar pesquisas e projetos com foco em doença renal e na melhoria da qualidade de vida das pessoas com diagnóstico de doença renal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir o seu cumprimento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 484/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.590, de 2020, da Câmara dos Deputados, que “Estabelece diretrizes para a Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Diagnóstico de Doença Renal.”

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 14/10/2024 17:41:47.603 - MESA

DOC n.1433/2024

